



**Concurso Publico, com publicação no JOUE, Ref.ª CP5/2025**

**ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
HORTOFRUTÍCULAS NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR**

***RELATÓRIO PRELIMINAR***

## 1. DO CONCURSO PÚBLICO

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:00 horas, na sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste, com referência aos elementos abaixo discriminados e para cumprimento do disposto no artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, adiante designado por CCP, reuniu o júri do procedimento, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas relativas ao Concurso Público para celebração de **Acordo-Quadro para o Fornecimento de Produtos hortofrutícolas no âmbito do regime de fruta escolar** e elaboração do presente relatório.

### 1.1. Objeto da Contratação:

Acordo-Quadro para o Fornecimento de Produtos hortofrutícolas no âmbito do regime de fruta escolar.

### 1.2. Referência do Concurso Público: CP5/2025.

### 1.3. Anúncios publicados:

Diário da República IIª Série, n.º 93, de 15 de maio de 2025, Anúncio de procedimento n.º 12802/2025 e Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º JO S: 90/2025 de 12 de maio de 2025.

### 1.4. Abertura do Procedimento e Designação do júri:

Deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 24 de abril de 2025.

### 1.5. Membros designados para constituição do Júri:

#### Efetivos:

Presidente – Helena Santos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, do Património e dos Recursos Humanos, da OesteCIM;

1.º Vogal Efetivo – Tulia Coelho, Técnica Superior da OesteCIM;

2.º Vogal Efetivo – Sofia Bernardino, Técnica Superior da OesteCIM.

#### Suplentes:

1.º Vogal Suplente – Miguel Martins, Técnico Superior da OesteCIM;

2.º Vogal Suplente – Cristiana Dias, Técnica Superior da OesteCIM.

O 1.º Vogal Efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

### 1.6. Critérios de Seleção:

(a) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado através da modalidade monofator, sendo o mais baixo preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b)

do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, e do Anexo V – Modelo de Avaliação, e desde que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos constantes do caderno de encargos.

- (b) Concluída a análise das propostas e após a aplicação do critério de adjudicação, a Entidade Adjudicante graduá-las-á por ordem crescente de mérito para efeitos de adjudicação.
- (c) A adjudicação é feita às **7 (sete)** melhores propostas de fornecimento de Produtos hortofrutícolas no âmbito do regime de fruta escolar selecionadas de acordo com os critérios de adjudicação e que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos mínimos constantes do caderno de encargos.
- (d) Para efeitos do disposto nos números anteriores, as propostas serão classificadas, de acordo com as fórmulas constantes do **Anexo V**.
- (e) No caso de se verificarem classificações iguais na ordenação de proposta, o critério de desempate será o da proposta com o preço unitário mais baixo para a primeira tipologia.
- (f) Caso se continuem a verificar empates seguir-se-ão o segundo produto, e assim sucessivamente caso se mantenham empatados.
- (g) Caso se verifiquem propostas com classificações iguais na ordenação final, o desempate será efetuado através da realização de um sorteio a promover pelo Júri, realizado nos seguintes termos:
  - a. Com a presença dos representantes de todos os Concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.
  - b. A sessão para a realização do sorteio, será agendada e notificada aos Interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência;
  - c. O Júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os Concorrente.

## 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo estipulado no n.º 1 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, não foram solicitados esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento.

## 3. ERROS E OMISSÕES

Não foi apresentada lista de erros e omissões nos termos do artigo 50º do CCP.

#### 4. ABERTURA ELETRÓNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E LISTA DE CONCORRENTES

Dando cumprimento ao disposto no artigo 138.º do CCP, o Júri do procedimento procedeu à descriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes, ordenada em razão do momento de apresentação da respetiva proposta, na plataforma eletrónica, tendo verificado a entrada tempestiva de 5 (cinco) propostas, conforme o seguinte quadro:

Concorrentes	Proposta nº	Data   Hora
Agropecuária da Murteira, Lda.	1	23/05/2025 07:09
Horácio Barreiro – Frutas, Lda.	2	03/06/2025 19:36
Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda.	3	06/06/2025 09:18
EXUMAS Consulting Group, Lda.	4	06/06/2025 12:00
Casa Francisco Almeida, Lda.	5	06/06/2025 18:06

#### 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O júri do Concurso procedeu à análise das propostas, nos termos do disposto nos artigos 70.º e 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, tendo-se verificado que as mesmas se encontram em conformidade com o estatuído no artigo 12.º do Programa de Concurso, pelo que o júri deliberou o seguinte:

- (a) Não solicitar qualquer esclarecimento aos concorrentes sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, por entender que tal é desnecessário para a correta análise e avaliação das mesmas;
- (b) Admitir todos os concorrentes, por cumprirem todas as cláusulas do programa de concurso e caderno de encargos.

#### 6. AVALIAÇÃO, GRADUAÇÃO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 21.º do Programa de Concurso supra mencionado, o critério de adjudicação é o da adjudicação das 7 (sete) melhores propostas de preço e que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos mínimos constantes do Caderno de Encargos.

Após a análise das propostas e, tendo em conta o referido critério de adjudicação, o Júri procedeu à elaboração de uma tabela, na qual se reproduzem os valores das respetivas propostas dos concorrentes obtidos de acordo com as fórmulas que constam no **Anexo V** do Programa de Concurso e, respetiva ordenação, para efeitos de seleção, da forma que se segue:

Concorrentes	Proposta nº	Pontuação	Ordenação
Agropecuária da Murteira, Lda.	1	2,70	1.ª
Horácio Barreiro – Frutas, Lda.	2	2,70	2.ª
Casa Francisco Almeida, Lda.	5	2,85	3.ª
Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda.	3	3,00	4.ª
EXUMAS Consulting Group, Lda.	4	5,33	5.ª

## 7. SELECÇÃO DE CONCORRENTES

Tendo em conta que serão selecionados os concorrentes ordenados nos 7 (sete) primeiros lugares, conforme previsto no n.º 3 do artigo 21.º do Programa do Concurso, propõe-se superiormente que sejam selecionados todos os concorrentes admitidos e na mesma ordenação.

## 8. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Em cumprimento do disposto no art.º 147.º por remissão do artigo 253º/1 ambos do CCP, é fixado o prazo de **5 dias úteis** para que os concorrentes se possam pronunciar, por escrito, ao abrigo da audiência prévia.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Júri,

O Presidente,

---

Helena Santos

O 2º Vogal Efetivo,

---

Sofia Bernardino

O 1º Vogal Suplente,

---

Miguel Martins

